



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 016/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 076/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº. 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA ROCHA GOMES - BAIRRO MATO VERDE, E 09 (NOVE) ANEXOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS, A SABER: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO PERAU; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTA RITA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTE; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTINHO; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE VESPERINA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE BOTUQUARA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTANA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE LAGUNA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE PEDRINHAS.
- PORTARIA Nº 152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 077/2023, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023. CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E VAGAS DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2022.OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS E DRY IMPRESSORA RADIOLOGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS X QUE SERA INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMALIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2022.OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS E DRY IMPRESSORA RADIOLOGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS X QUE SERA INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMALIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO COMISSÃO SOBRE RECURSO DO PE 0032/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE 0032/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE



SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.

OUTROS DOCUMENTOS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 110, de 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*Estabelece ponto Facultativo nas
REPARTIÇÕES PÚBLICAS no
município de Riacho de Santana/BA, e, dá
outras providências.*

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA/BA, o Exmº Senhor **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 03 de Novembro de 2023 (Sexta-feira), data que antecede o feriado de finados.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente nas áreas da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 3º - As demais normativas presentes no Decreto nº 001/2023, permanecer inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 31 de Outubro de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidora para fiscalizar o Contrato nº 076/2023, decorrente da Dispensa nº 012/2023, Processo Administrativo nº 070/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jefferson Ferreira Guimarães para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato nº 076/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023, Processo Administrativo nº 070/2023, cujo objeto se refere à aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação
Decreto 042/2021





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor para fiscalizar o Contrato nº 077/2023, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 011/2023, Processo Administrativo nº 061/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Kleberon Barbosa Guimarães, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato nº 077/2023, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 011/2023, Processo Administrativo nº 061/2023, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público a prorrogação da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023**. Tipo: Menor Preço Global. Objetivando a aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY- Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município, com abertura marcada para o dia 01/11/2023, às 09h00min, fica **PRORROGADA** para o dia **17/11/2023, às 09h00min**, tendo em vista a modificação do Termo de Referência que altera a formulação das propostas financeiras. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoespmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 31 de outubro de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 0032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/11/2023
HORÁRIO: 09hs00min(local)
LOCAL: [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo menor preço global, referente ao Processo Administrativo nº 0067/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO**, conforme planilha anexo V, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

Licitação [nº 1021353]

Início de Acolhimento de propostas: 19/10/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 17/11/2023 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 17/11/2023 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2023 às 09h15min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

1.0 - DO OBJETO

a) Aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raios-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

- Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

- Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

- Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.0 - DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Estima-se um gasto total de R\$ 174.979,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), com a presente contratação.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	

4.0 - FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO:

O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.0 - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

5.1 - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

5.2 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

5.3 - Telefone: (77) 3457-2049.

5.4 - E-mail: licitacaopmrs@hotmail.com

5.5 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 6.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - 6.3.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - 6.3.3. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - 6.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - 6.3.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 6.3.6. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93; As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;
 - **Índice de Liquidez Geral:**
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$
 - **Índice Liquidez Corrente**
Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$
 - **Índice de Solvência Geral:**
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

b) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

7.0 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

7.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIACNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**8.0 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).
- c) Proposta Financeira (Anexo VI).
- d) Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).
- e) Declaração de Obediência (Anexo VIII).

9.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 9.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 9.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

- 10.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 10.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 6.0 deste Edital.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 11.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 11.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no preâmbulo.
- 11.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.
- 11.4 - A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 11.5 - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIACNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

11.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

11.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

11.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

11.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

11.16 - No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

11.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIACNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

12.2 - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar Contrato com o Município.

12.3 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

12.4 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

12.5 - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

12.6 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

12.7 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

12.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

12.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

12.10 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

12.11 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

12.12 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

12.13 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

12.14 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

12.15 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.15.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.15.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

12.16 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

12.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.18 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.19 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail licitacao@pms@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de julgamento, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

12.20 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

13.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

13.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

13.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 6.0 deste Edital.

13.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

13.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

13.9 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no Preâmbulo.

14.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

14.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 6.1 deste Edital.

14.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 6.2 deste Edital.

14.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 6.4 deste Edital.

14.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão atender o que estabelece o item 6.3 deste Edital.

14.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 8.0 deste Edital.

14.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.0 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através do e-mail licitacaoopmrs@hotmail.com.

15.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo, ou através do e-mail licitacaoopmrs@hotmail.com.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

15.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

15.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

15.9 - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

15.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.

15.14 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

16.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

18.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

19.2 - Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

19.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

19.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

19.5 - Os pagamentos ocorrerão após a realização dos serviços mediante aprovação e com a fiscalização do Contrato por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

20.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO:

20.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.

20.3 - A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

20.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

20.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.4 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

22.0 - RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

23 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.0 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente;

24.2 - A entrega do produto desta licitação deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, a partir da requisição do setor competente.

25.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

25.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente;

25.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO:

26.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.2 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

26.3 - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços na forma solicitada.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

27.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27.7 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.09 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

27.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

27.13 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

27.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

27.15 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

27.16 - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> www.riachodesantana.ba.gov.br, bem como no site www.licitacoes-e.com.br, e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.

ÍNDICE DE ANEXOS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Do Lote / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Declaração de Obediência
ANEXO IX	Minuta de Contrato

Riacho de Santana - BA, 29 de setembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0032/2023
---	--------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 0032/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 não possui nenhum servidor da administração pública do Município de Riacho de Santana em seu quadro societário, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0032/2023
--	-----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se devido à importância de se adquirir uma impressora digital para o aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, uma vez que as películas de raio-X estão em desuso, difíceis até mesmo de se encontrar para a compra. Outro ponto importante, será a qualidade dos exames realizados que promoverão maior confiabilidade nos diagnósticos, assim como economia nas impressões, pois ao serem visualizados previamente no computador, permite que seja impresso apenas o necessário. Sendo assim, o custo-benefício da aquisição de impressora CR será de grande valia para o município, tanto financeiramente, quanto qualitativamente, permitindo uma melhor qualidade no atendimento dos pacientes.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu, conforme justificativa anexa ao processo decidiu pela compra de uma impressora a laser, pois segundo a mesma, o método e tecnologia de impressão térmica são considerados defasados quando comparada com a tecnologia a laser, por apresentar algumas desvantagens, como por exemplo, tempo de impressão, qualidade, definição, resolução e manutenção. Outra questão é o fato da impressora com tecnologia térmica deverá ser mantida ligada para evitar danos aos seus componentes, influenciando desta forma o consumo de energia total da instituição. Ademais, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, no mercado existem mais de 03 (três) fornecedores que atendem a esta especificação, reforçando a importância deste item e garantido a isonomia do certame, a exemplo da Drypix Smart (Marca Fuji), Drypro 832 (Marca Konica), Dry 5950 (Marca Carestream).

Para a Secretaria Municipal de Saúde, as impressoras a laser oferecem diversos benefícios quando utilizadas na impressão de imagens de raios-X. Essa tecnologia tem se mostrado altamente eficaz e vantajosa em ambientes de radiologia e medicina, proporcionando melhorias significativas em termos de qualidade, eficiência e precisão. As impressoras a laser são conhecidas por sua capacidade de produzir imagens de alta qualidade e resolução. Isso é essencial em radiologia, onde a nitidez e a precisão das imagens são cruciais para o diagnóstico médico. A tecnologia a laser garante a reprodução precisa de detalhes minuciosos nas imagens de raios-X, o que é fundamental para identificar doenças, fraturas e outras condições médicas. Ademais, oferecem um contraste aprimorado, permitindo uma distinção mais clara entre diferentes tecidos e estruturas no corpo. Isso facilita a interpretação das imagens pelos profissionais de saúde. Como também são conhecidas por sua rapidez, o que é especialmente importante em ambientes médicos onde o tempo é essencial. Os resultados podem ser obtidos de forma mais rápida, permitindo um atendimento mais eficiente aos pacientes.

As impressoras a laser são projetadas para lidar com volumes de impressão intensos e contínuos, tornando-as duráveis e confiáveis em ambientes de saúde movimentados. Além disso, podem ser facilmente integradas a sistemas de armazenamento digital de imagens médicas (PACS - Picture Archiving and Communication System), permitindo o armazenamento, compartilhamento e recuperação eficiente de imagens de raios-X. E, o mais importante, atendem aos rigorosos padrões e regulamentos da área de saúde, garantindo a conformidade com requisitos legais e de segurança.

A utilização de impressoras térmicas para raios-X pode apresentar algumas desvantagens, especialmente quando comparadas a outras tecnologias de impressão, como as impressoras a laser. As impressoras térmicas geralmente produzem imagens com uma qualidade de imagem inferior em comparação com as impressoras a laser. A resolução e a reprodução de detalhes podem ser menos precisas, o que pode afetar a interpretação das imagens médicas. As imagens impressas por meio da tecnologia térmica podem ser suscetíveis ao desbotamento ao longo do tempo, especialmente quando expostas à luz ou calor excessivo. Isso pode comprometer a durabilidade e a precisão das imagens.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

As impressoras térmicas dependem do uso de papel termossensível, que tem uma vida útil limitada. Isso significa que as imagens impressas podem desaparecer ou degradar-se com o tempo, tornando a recuperação de informações médicas antigas potencialmente difíceis. Embora as impressoras térmicas tenham um custo inicial mais baixo em comparação com as impressoras a laser, o custo operacional pode ser mais alto a longo prazo, devido à necessidade de papel térmico especializado e a substituição frequente do rolo de impressão térmica. Desse modo, diante de todo o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela compra de uma impressora a laser.

Utilizar-se-á também a resolução de 5 pixels/mm em modo padrão e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação é de R\$152.313,33 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços do contrato. As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do serviço requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde será em conformidade com o respectivo lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando os valores referentes ao lote licitado. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos: Despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Riacho de Santana, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos serviços, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implicam qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0032/2023
--	-----------------------------

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada dos produtos é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

A prestação dos serviços será em local solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise às especificações dos serviços deverão ser reportadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujo telefone para contato é (77) 3457-2049, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa contratação está descrito no Termo de Referência e Do Lote/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o lote do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V – DO LOTE / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0032/2023
--	-----------------------------

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
- 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu, conforme justificativa anexa ao processo, pela compra de uma impressora a laser, pois segundo a mesma, o método e tecnologia de impressão térmica são considerados defasados quando comparada com a tecnologia a laser, por apresentar algumas desvantagens, como por exemplo, tempo de impressão, qualidade, definição, resolução e manutenção. Outra questão é o fato da impressora com tecnologia térmica deverá ser mantida ligada para evitar danos aos seus componentes, influenciando desta forma o consumo de energia total da instituição. Ademais, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, no mercado existem mais de 03 (três) fornecedores que atendem a esta especificação, reforçando a importância deste item e garantido a isonomia do certame, a exemplo da Drypix Smart (Marca Fuji), Drypro 832 (Marca Konica), Dry 5950 (Marca Carestream).

Para a Secretaria Municipal de Saúde, as impressoras a laser oferecem diversos benefícios quando utilizadas na impressão de imagens de raios-X. Essa tecnologia tem se mostrado altamente eficaz e vantajosa em ambientes de radiologia e medicina, proporcionando melhorias significativas em termos de qualidade, eficiência e precisão. As impressoras a laser são conhecidas por sua capacidade de produzir imagens de alta qualidade e resolução. Isso é essencial em radiologia, onde a nitidez e a precisão das imagens são cruciais para o diagnóstico médico. A tecnologia a laser garante a reprodução precisa de detalhes minuciosos nas imagens de raios-X, o que é fundamental para identificar doenças, fraturas e outras condições médicas. Ademais, oferecem um contraste aprimorado, permitindo uma distinção mais clara entre diferentes tecidos e estruturas no corpo. Isso facilita a interpretação das imagens pelos profissionais de saúde. Como também são conhecidas por sua rapidez, o que é especialmente importante em ambientes médicos onde o tempo é essencial. Os resultados podem ser obtidos de forma mais rápida, permitindo um atendimento mais eficiente aos pacientes.

As impressoras a laser são projetadas para lidar com volumes de impressão intensos e contínuos, tornando-as duráveis e confiáveis em ambientes de saúde movimentados. Além disso, podem ser facilmente integradas a sistemas de armazenamento digital de imagens médicas (PACS - Picture Archiving and Communication System), permitindo o armazenamento, compartilhamento e recuperação eficiente de imagens de raios-X. E, o mais importante, atendem aos rigorosos padrões e regulamentos da área de saúde, garantindo a conformidade com requisitos legais e de segurança.

A utilização de impressoras térmicas para raios-X pode apresentar algumas desvantagens, especialmente quando comparadas a outras tecnologias de impressão, como as impressoras a laser. As impressoras térmicas geralmente produzem imagens com uma qualidade de imagem inferior em comparação com as impressoras a laser. A resolução e a reprodução de detalhes podem ser menos precisas, o que pode afetar a interpretação das imagens médicas. As imagens impressas por meio da tecnologia térmica podem ser suscetíveis ao desbotamento ao longo do tempo, especialmente quando expostas à luz ou calor excessivo. Isso pode comprometer a durabilidade e a precisão das imagens.

As impressoras térmicas dependem do uso de papel termossensível, que tem uma vida útil limitada. Isso significa que as imagens impressas podem desaparecer ou degradar-se com o tempo, tornando a recuperação de informações médicas antigas potencialmente difíceis. Embora as impressoras térmicas tenham um custo inicial mais baixo em comparação com as impressoras a laser, o custo operacional pode ser mais alto a longo prazo, devido à necessidade de papel térmico especializado e a substituição frequente do





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

rolo de impressão térmica. Desse modo, diante de todo o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela compra de uma impressora a laser.

Utilizar-se-á também a resolução de 5 pixels/mm em modo padrão e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

LOTE UNICO					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	<p>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x. Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 5 pixels/mm em modo padrão, e 10pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes; Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons); Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente; Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas; Memória local de 8 GB; Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens. Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse; Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida; Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré); Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU</p>	R\$ 132.146,66	R\$ 132.146,66





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);</p> <p>Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.</p>		
2	01	Unid	<p>DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA.</p> <p>Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora 35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line.</p> <p>Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.</p>	R\$ 42.833,33	R\$ 42.833,33
<p>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$174.979,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).</p>					<p>R\$174.979,99</p>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>independente do monitor a ser utilizado; Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse; Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida; Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré); Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.</p>			
2	01	Unid	<p>DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA.</p> <p>Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora 35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet</p>			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line. Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.			
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$.....

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0032/2023
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º.0032/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

 Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM
 FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS
 PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0032/2023
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0032/2023, fornecerá os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riacho de Santana e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ítalo Roberto de Castro Marques, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1170398618, CPF 019.140.555-86, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP – 46.470-000, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico nº 0032/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município.

1.2 – O objeto deste PREGÃO deverá ser executado pela contratada em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata da Sessão

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total previsto para o fornecimento dos produtos deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Item I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

5.2 - A entrega do produto desta licitação deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimento dos produtos descritos no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 – O retardamento na prestação dos serviços superior a 02 (dois) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.4 - A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;

12.0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.2 A Fiscalização ficará a cargo do Servidor Público.....

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:
1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNANTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0067/2023.

Relatório:

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.256.283/0001-85, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 0032/2023, que tem como objeto a aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município.

Em síntese, a impugnante alega que o edital PE 0032/2023 necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 5 pixels/mm em modo padrão, e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes, além de questionar os seguintes pontos:

1. Alteração da digitalização de imagens com possibilidade de resolução para 5 pixels/mm em modo padrão, e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes.
2. Questionam se serão plenamente aceitos CR's identificação eletrônica dos cassetes no próprio CR, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta através do próprio leitor (CR)?
3. Onde consta: Possibilidade de disponibilizar imagens para no mínimo 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs, questionam se pode-se considerar que o item é apenas uma possibilidade futura? Não sendo necessária a oferta no momento da proposta e sim uma capacidade de aquisição posterior?

- Sugerem o seguinte descritivo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023

4. Descrição Geral: Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados sem adaptadores); Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral; O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação dos cassetes por código de barras; Processamento de no mínimo 61 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm em resolução de 10 pixel/mm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (superior ou similar), 1TB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Monitor touch screen de no mínimo 23 polegadas; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 02 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X. Nobreak compatível com o sistema. Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns; Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultâneos carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.

2/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023

5. Onde consta: Suporta filmes para mamografia, raios-x tomografia e ressonância magnética, sugerem a exclusão do item grifado acima, sob a justificativa de que o equipamento de digitalização de imagens que foi solicitado no edital, é para a digitalização de imagens de um Raio-X, não tendo a necessidade da impressão de mamografia, que se caracteriza outra modalidade de exames totalmente distinta da qual foi solicitada.

6. Onde consta: Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento. Entende-se que de acordo com o consumo (VA) de cada equipamento (cada fabricante), haverá a recomendação de valor específico de no-break. No caso da Konica Minolta, por exemplo, mantendo uma margem segura, a recomendação para o CR compatível com o solicitado é de 2kVA.

Assim, a menos que se trate de uma exigência direcionada a fabricante específico, a exigência de 2,2KVA não é necessária para manutenção da segurança do equipamento. Dessa forma, questionam:

Pode-se considerar que serão aceitos No-breaks de 2kVA ou maior, totalmente compatível com o sistema ofertado?

Por se tratar de questões técnicas, encaminhamos ofício à Secretaria Municipal de Saúde, para que, através do técnico responsável, emitisse parecer sobre os pontos acima e por este foi dito que:

Item 1 – alterar, conforme solicitado;

Item 2 - será aceito qualquer tipo de identificação dos cassetes;

Item 3 - as licenças de visualização simultâneas já devem estar inclusas no valor ofertado;

Item 4 – será mantida a descrição, porém com as alterações sugeridas neste parecer;

Item 5 – excluir;

Item 6 - será aceito nobreak de 2kva desde o ofertante comprove que o mesmo atende às especificações da máquina ofertada.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe a Lei n.º 10.520/2002, ao reger o objeto do pregão:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

3/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Por sua vez, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regula a aplicação do Pregão Eletrônico em processos que, em síntese, originam de verbas federais, dispõe:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Pelo que se extrai do Termo de Referência constante do Edital, em contraponto com as alegações do impugnante, entendemos que a ela assiste razão. Nesse sentido, é claro o entendimento jurisprudencial do TCU:

TC-015.282/2011-2

Natureza: Representação.

Entidade: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo/ES.

Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo – Secex/ES.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. UTILIZAÇÃO DE TERMO IMPRECISO PARA CARACTERIZAR O OBJETO LICITADO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE ATO ANTIECONÔMICO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. A definição do objeto a ser licitado deve ser precisa, de modo a refletir, com a maior exatidão possível, o que a entidade deseja adquirir, consoante o disposto no art. 14 da Lei n. 8.666/1993.
2. A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível.
3. A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.
4. Fixa-se prazo para a anulação de licitação cuja competitividade foi cerceada de forma irregular, e, ainda, quando o torneio dá ensejo à concretização de ato antieconômico.

Com efeito, a Lei veda a exigência no edital de especificações que restrinjam a participação de concorrentes, como medida de consagração do princípio da máxima concorrência.

4/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023

Assim, especificações excessivas, ou que possam eventualmente direcionar o certame em qualquer grau são vedadas.

Ainda que as especificações possam trazer características mais favoráveis à Administração por aspectos diversos, a exigência de características que não alterem a execução do objeto e sua finalidade deve ser dispensada, ainda que desejáveis. Nesta senda, a exigência de características apontadas pelo impugnante, pelo que se extrai, de fato, é alcançada pela proibição legal.

DECISÃO:

Desse modo, em virtude do tratamento legal do tema em apreço, esta Comissão **DECIDE** acatar o parecer da Secretaria Municipal de Saúde e deferir a impugnação em comento para alteração da digitalização de imagens com possibilidade de resolução para 5 pixels/mm em modo padrão, e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes e exclusão de filmes para mamografia, com a edição do ato convocatório, reabertura do prazo de publicação e de oferecimento de proposta, nos termos da fundamentação supra, em observância aos princípios da Administração Pública, sobretudo aos princípios administrativos da Ampla Concorrência, isonomia/igualdade, e legalidade e atendimento às determinações da lei 8.666/93.

Riacho de Santana-Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Isabela Fernandes Sena

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023.

A Comissão de Pregão torna público para conhecimento de todos a **RETIFICAÇÃO** do Lote Único do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0032/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objetivando a aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município, conforme descrição, a saber:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Utilizar-se-á também a resolução de 6 pixels/mm em modo padrão e 12 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

LEIA-SE:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Utilizar-se-á também a resolução de 5 pixels/mm em modo padrão e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V – DO LOTE / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Utilizar-se-á também a resolução de 6 pixels/mm em modo padrão e 12 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

LOTE UNICO					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x. Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 6 pixels/mm em modo padrão, e 12pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes; Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons); Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código	R\$ 132.146,66	R\$ 132.146,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		<p>de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente;</p> <p>Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas;</p> <p>Memória local de 8 GB;</p> <p>Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens.</p> <p>Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;</p> <p>Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse;</p> <p>Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;</p> <p>Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);</p> <p>Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);</p> <p>Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os</p>	
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			técnicos de radiologia.		
2	01	Unid	<p>DRY-IMPRESSORA RADIOLOGICA. Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para mamografia, raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora 35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line. Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.</p>	R\$ 42.833,33	R\$ 42.833,33
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$174.979,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).					R\$174.979,99

LEIA-SE:**ANEXO V – DO LOTE / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS**

Utilizar-se-á também a resolução de 5 pixels/mm em modo padrão e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

LOTE UNICO					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	<p>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de Digitalização de Imagens</p>	R\$ 132.146,66	R\$ 132.146,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		<p>Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x.</p> <p>Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 5 pixels/mm em modo padrão, e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes;</p> <p>Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons);</p> <p>Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente;</p> <p>Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas;</p> <p>Memória local de 8 GB;</p> <p>Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens.</p> <p>Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;</p> <p>Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;</p> <p>Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem;</p> <p>Zoom de regiões de interesse;</p> <p>Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;</p> <p>Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);</p> <p>Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de</p>	
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.		
2	01	Unid	DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA. Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora 35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line. Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.	R\$ 42.833,33	R\$ 42.833,33
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$174.979,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).					R\$174.979,99

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE UNICO						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	<p>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS</p> <p>Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x.</p> <p>Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 6 pixels/mm em modo padrão, e 12pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes; Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons); Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente;</p> <p>Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas;</p> <p>Memória local de 8 GB;</p> <p>Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens.</p> <p>Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;</p> <p>Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;</p> <p>Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;</p> <p>Função para aceitar/rejeitar imagem;</p> <p>Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse;</p> <p>Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;</p> <p>Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);</p> <p>Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.</p>			
2	01	Unid	<p>DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA. Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para mamografia, raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora 35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			simultaneamente carregados no equipamento on-line. Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.			
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$.....

LEIA-SE:

LOTE UNICO						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	<p>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x. Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 5 pixels/mm em modo padrão, e 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes; Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons); Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente; Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas; Memória local de 8 GB; Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens. Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse; Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;</p> <p>Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);</p> <p>Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);</p> <p>Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.</p>			
2	01	Unid	<p>DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA.</p> <p>Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora 35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line. Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.			
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$.....

A sessão de abertura prevista para o dia 01/11/2023, às 09h00min fica prorrogada para o dia **17/11/2023, às 09h00min**, tendo em vista a modificação do Termo de Referência que altera a formulação das propostas financeiras, conforme previsto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

Os demais termos do edital permanecem ratificados.

Riacho de Santana-Ba, em 31 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital: Nº 001/2023

– PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS -

A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para este fim, nos termos do Decreto Municipal Nº 078/2023, de 28 de julho de 2023, autoriza a empresa Planejar Consultoria e Planejamento, publicar no **dia 31.10.2023**, o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS DAS PROVAS OBJETIVAS a que submeteram-se os candidatos inscritos, previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento do quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Ba.

A empresa Planejar Consultoria, faz saber a todos que tendo transcorrido os prazos legais para recursos referente aos aprovados constante na publicação do Relatório de Notas dos Classificados da Provas Objetivas. Foram analisados todos os recursos, sendo feita as devidas retificações.

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Ba.

Riacho de Santana – Ba, 31 de Outubro de 2023.

Comissão Especial de Fiscalização e Coordenação





DATA DE PUBLICAÇÃO: 31.10.2023

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DO AGRESTINHO

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10871	TAINARA VENTURA DE BRITO	26/12/04	55,00	1º

102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE VESPERINA

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10661	MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES	13/06/92	56,00	1º
10775	LEIDIENE PEREIRA DA SILVA DE JESUS	05/02/92	50,00	2º

103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10762	JOISE KESSIA COSTA NOGUEIRA	02/06/05	55,00	1º
10388	JAQUELINE PEREIRA DO CARMO DOURADO	03/11/00	50,00	2º

104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POVOADO DE PÉ DO MORRO

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10965	ALIANA SANTANA	15/09/82	62,00	1º
10405	JOSEANE ELIENE DOURADO DE ALMEIDA FOGAÇA	10/12/96	54,00	2º

105 - VIGIA - POVOADO DE LAGUNA

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10275	DALDETE NEVES DE SOUZA	12/09/78	75,00	1º
10276	WASHINGTON BARBOSA DE SOUZA	04/02/82	75,00	2º
10806	JOAQUIM NEVES CARDOSO	22/08/73	72,00	3º
10219	AUGUSTO SANTOS COUTO	04/03/93	61,00	4º
10715	DIEGO PEREIRA SANTANA	15/01/00	53,00	5º

106 - VIGIA - POVOADO DE CAMPINAS

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10567	WILLYAN SANTANA SILVA	30/10/97	55,00	1º
10835	LUCAS SILVA SANTANA	31/05/90	51,00	2º



**107 - VIGIA - POVOADO DE VESPERINA**

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
------	------	-------	---------------	----

108 - VIGIA - POVOADO DO CEDRO

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10646	JANDILSON LOPES DO NASCIMENTO	16/04/03	58,00	1º
10950	RONALDO SOUZA SILVA	23/03/96	57,00	2º
10791	RAFAEL BRUNO ROCHA DA SILVA	08/12/91	52,00	3º

109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10314	JAINÉ PRATES MACHADO	21/09/02	73,00	1º
10522	LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO	07/04/99	71,00	2º
10248	ANA FLAVIA ALVES DE SOUSA DOURADO	27/03/93	58,00	3º
10581	VALDINEY DE JESUS MOREIRA TEODORO	23/08/05	55,00	4º
10478	ÂNGELA MARIA CABRAL FERREIRA	15/12/81	54,00	5º
10674	ÉRICA ROSA CARDOSO	12/11/01	50,00	6º

110 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10624	PEDRO HENRIQUE SILVA FERNANDES	06/01/00	77,00	1º
10309	FABIO LUIZ SANTANA MEIRA	28/11/87	71,00	2º
10486	VANDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	04/01/96	71,00	3º
10504	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	24/03/89	68,00	4º
10449	ESMERALDO PEREIRA DE SANTANA	08/09/90	64,00	5º
10901	RENALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	15/02/79	62,00	6º
10956	KASSIA SILVA BARBOSA	22/12/95	62,00	7º
10336	VIRGÍLIO DA CRUZ ARAÚJO	26/09/00	61,00	8º
10175	PAULO DIONE ALVES FERREIRA	28/07/89	58,00	9º
10179	RODRIGO MESSIAS DE SANTANA	24/02/95	56,00	10º
10774	GUSTAVO CLAYSON OLIVEIRA NEVES	11/04/01	56,00	11º
10783	PAULO MARCOS DE SOUZA ARAUJO	07/08/86	53,00	12º
10548	RAI SANTOS DA SILVA	02/07/05	53,00	13º
10503	KAIQUE RAUAN FERNANDES PEREIRA	27/12/05	53,00	14º
10672	MÁRCIO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	11/11/76	51,00	15º
10558	ROMÁRIO GARCIA DA SILVA	29/10/85	51,00	16º





111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10800	MARIA LUÍSA PEREIRA COSTA	07/09/05	67,00	1º
10130	IRANI OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	05/06/83	64,00	2º
10579	ELIENE PEREIRA SOUZA	18/12/91	64,00	3º
10796	GILDETINA LEÃO PEREIRA COSTA	18/03/77	63,00	4º
10404	CLAUDIA COSTA DA SILVA LOPES	23/06/86	63,00	5º
10410	DILZA FERREIRA COSTA	07/01/01	63,00	6º
10090	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	21/08/91	62,00	7º
10485	GRACIETE OLIVEIRA DA SILVA	13/02/95	62,00	8º
10003	HÉRICA CARDOSO DE SOUZA	06/12/01	57,00	9º
10135	ANNA KAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA	11/10/05	57,00	10º
10906	ELIZÂNGELA MARIA BARREM FERREIRA	15/10/78	56,00	11º
10469	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	31/05/82	55,00	12º
10479	LEILA CARDINALI PEREIRA DA SILVA	11/03/84	55,00	13º
10717	PATRICIA SILVA SOUZA	26/06/99	55,00	14º
10768	TELMA FERNANDES ROCHA	12/09/74	54,00	15º
10770	SUELI DOS SANTOS FERNANDES	28/11/82	54,00	16º
10698	MARLI SANTANA DE SOUZA ALVES	13/04/88	54,00	17º
10841	GUSTAVO FERNANDES DIAS	06/02/05	54,00	18º
10505	CLEUNICE LIMA PEREIRA ALVES	11/11/70	53,00	19º
10687	EDEMÍDIA PEREIRA DA SILVA GOMES	08/08/80	53,00	20º
10778	EDNALIA BONFIM SANTOS	04/05/90	53,00	21º
10496	CICA GOMES LARANJEIRA	15/08/73	52,00	22º
10133	IRENE OLIVEIRA SILVA	29/06/81	52,00	23º
10599	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA E SILVA	19/05/87	51,00	24º
10648	MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/10/93	51,00	25º
10040	VANOELIA ROCHA DA SILVA BATISTA	27/04/96	51,00	26º
10893	NORLEI MARIA DA SILVA	30/05/86	50,00	27º
10786	ELIZIANE PEREIRA CARDOSO	11/01/96	50,00	28º

112 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS I, CRAS II, CREAS, CONSELHO TUTELAR SMAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10730	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	05/03/99	65,00	1º
10416	CARLA NAIARA PEREIRA DA SILVA	01/11/93	61,00	2º
10559	DAHIANA SILVA DE AMORIM PRATES	14/05/91	60,00	3º
10571	GENARIO CAIRES DA SILVA	30/10/84	58,00	4º
10640	JINOELMA PEREIRA PRATES	25/11/93	57,00	5º
10281	GENOVEVA PEREIRA PRATES CARDOSO	17/10/88	53,00	6º
10536	ROMARIO SILVA ROCHA	28/03/94	52,00	7º
10712	VICENTE LEÃO NEVES	14/03/82	50,00	8º





113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10577	ANGELO VITOR BARBOSA SILVA	17/04/00	62,00	1º
10196	LISSANDRA SELMA FERREIRA GUEDES DE JESUS	01/09/77	59,00	2º

114 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10258	GILDEAN SOUZA FERNANDES	13/06/99	66,00	1º
10242	LEONARDO PEREIRA ALVES	29/01/03	66,00	2º
10966	JOÃO CLEBER RODRIGUES LINO	18/02/92	61,00	3º
10575	JOAO CARLOS DE JESUS DOMINGOS	09/02/85	59,00	4º
10654	ROMULO RODRIGUES DE SOUZA	11/01/89	58,00	5º
10851	IDEILSON LIMA SANTOS	29/10/99	56,00	6º
10243	KAUANY DOS SANTOS SOUZA	12/06/05	56,00	7º
10273	DEILTON DOS SANTOS SILVA	15/08/88	54,00	8º

115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10839	VENIA DE MAGALHAES SOUSA FERNANDES	18/05/80	56,00	1º
10782	MARIA PAIXÃO DA SILVA ARAUJO	20/04/84	51,00	2º
10849	ANA LIVIA DOURADO MIRANDA	06/07/04	51,00	3º

116 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10636	VALMIRANDO PEREIRA DA SILVA	16/02/86	59,00	1º
10215	JONAS SANTOS COUTO	11/07/02	59,00	2º

117 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10518	ANA ANISIA AMARAL DA SILVA	28/09/87	58,00	1º
10625	VALDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA	26/06/70	54,00	2º



**118 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10039	CLÁUDIO DOURADO FLORES	13/02/97	84,00	1º
10943	EDCARLOS DE OLIVEIRA	05/10/87	58,00	2º
10500	MARBIO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	28/02/91	57,00	3º
10695	IVANILDO DE JESUS MOREIRA	09/01/87	52,00	4º
10345	MÁRBIO ALVES DE OLIVEIRA	26/06/02	52,00	5º
10555	FELIPE DJAVAN SILVA ROCHA	04/10/02	52,00	6º

119 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ANA DE JESUS CASTRO (POVOADO CAMBAITÓ)

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10590	ROSANE SILVA COSTA	18/11/94	69,00	1º
10298	ALDA DE JESUS COSTA ROCHA	13/07/91	66,00	2º
10475	LUCIA ANA SARAIVA	12/11/72	58,00	3º

120 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA FRANCISCA (POVOADO SANTA RITA)

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10249	ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	25/03/88	71,00	1º
10408	CLERISTON COSTA SILVA	19/04/89	68,00	2º

121 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA RITA FERNANDES (POVOADO SANTO ANTÔNIO)

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10574	SILVINA URSULINA DA SILVA NETA	30/11/78	64,00	1º
10856	LUCILENE PEREIRA DA SILVA CARDOSO	14/06/89	61,00	2º
10799	MATEUS DA SILVA MEIRA	16/10/01	61,00	3º
10951	MONARA MARQUES MATTOS	27/08/00	56,00	4º
10853	ELISMAR PEREIRA DA SILVA	15/08/76	55,00	5º

122 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (POVOADO LAGUNA)

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10245	ELIENE MARIA DE JESUS	09/10/91	57,00	1º
10580	APARECIDA DE FATIMA LEO PEREIRA	13/05/90	53,00	2º
10760	JUSSARA DA CONCEIÇÃO SOUZA	12/11/92	53,00	3º
10440	JACIARA BENEVIDES SILVA	27/11/96	52,00	4º
10949	CLAUDIONICE ALMEIDA CARDOSO	25/11/91	51,00	5º



**123 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - ODETE MARIA DE JESUS (POVOADO BOTUQUARA)**

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10470	IELMA CASTRO DA SILVA FERNANDES	20/11/88	54,00	1º
10759	ELIENE FERNANDES PEREIRA DE SOUZA	07/09/86	52,00	2º

124 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - USF - OTACÍLIO DIAS DE JESUS (POVOADO VESPERINA)

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10171	CRYSTIANE DE ALMEIDA SANTOS	03/10/84	53,00	1º
10582	APARECIDA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	20/08/79	52,00	2º

125 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE (ZONA URBANA)

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10769	BRUNO FERNANDES DA SILVA	16/09/02	66,00	1º
10671	JAMILE DE JESUS LIMA	25/08/94	65,00	2º
10663	CLÁUDIA DE SOUZA SILVA	04/03/97	58,00	3º
10233	ELAINE APARECIDA VIEIRA MATOS	26/10/92	56,00	4º
10151	GRACIELE SILVA DOS SANTOS	13/08/94	53,00	5º
10444	JUSCÉLIA LEÃO PEREIRA	23/11/89	52,00	6º

126 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10824	FÁBIA TEMÓTEO DA SILVA	30/06/85	64,00	1º
10327	JOISE FERNANDA SILVA XAVIER	19/06/95	63,00	2º
10507	LUCAS DETRICH LOPES DIAS	17/04/06	62,00	3º
10583	JULIO DE SOUZA SILVA	26/07/01	60,00	4º
10614	AUREMI SANTA BARBARA DE ANDRADE JUNIOR	16/10/00	56,00	5º
10238	PABLO HENRIQUE SILVA ESPÍNDOLA	14/06/92	53,00	6º
10732	VENILSON DE JESUS FERREIRA SOUZA	24/11/98	51,00	7º
10600	HEURIS VINE SILVA PEREIRA	26/08/02	50,00	8º

127 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10299	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BOA SORTE	14/09/01	55,00	1º



**128 - VIGIA - SEDE E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

INSC	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	CL
10926	PAULO AUGUSTO ROCHA E SILVA	03/06/02	83,00	1º
10032	EDENILSON ARAÚJO CARDOSO	07/10/96	74,00	2º
10904	MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA	30/01/92	71,00	3º
10279	WEVERTHON SANTOS OLIVEIRA	27/08/01	67,00	4º
10016	GABRIEL DA SILVA SANTOS	17/06/05	67,00	5º
10399	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	15/08/97	66,00	6º
10253	GEOVANE GUEDES LARANJEIRA	22/05/00	56,00	7º
10217	JURANDIR MAGALHÃES PEREIRA JÚNIOR	31/08/04	56,00	8º
10658	SÓSTENES DE CARVALHO SILVA	28/11/79	54,00	9º
10710	MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL JARDIM SILVA	24/12/77	53,00	10º
10870	FÁBIO DO CARMO FERREIRA	05/04/81	53,00	11º
10632	ANDRÉ DOMINGUES MOREIRA	23/12/89	53,00	12º
10521	CASSIO OLIVEIRA COSTA	14/11/01	53,00	13º
10382	JENILSON VAGNER FERNANDES PEREIRA	07/11/84	51,00	14º
10737	GILDEAN OLIVEIRA SILVA	17/06/85	51,00	15º
10817	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SEIXAS	22/02/05	51,00	16º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AA64-23A6-1CEC-FE5D-28EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA64-23A6-1CEC-FE5D-28EE



Hash do Documento

34d6f68f002529708c16a131c0c6f52f53e31309e764d57f679d6bdeec98e683

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2023 20:15 UTC-03:00